



Mário Pires
J E

**Freguesia de Vila Nova de Milfontes
Concelho de Odemira**

ATA N.º 6/2019

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DE MILFONTES, REALIZADA NO DIA VINTE E UM DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZANOVE

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, pelas dezoito horas, teve lugar na sua sede uma reunião ordinária do executivo da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, sob a presidência de Francisco António Caetano Lampreia, Presidente, e na presença do vogal Mário Pires Correia Nunes, Secretário, e da vogal Eufémia José Parreira Pereira Costa, Tesoureira.

ORDEM DE TRABALHOS

1. - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

1.1 - LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR: - Depois de lida foi a ata da reunião anterior aprovada por unanimidade.

1.2 - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO: - Registou-se a presença da Sr^a. Mafalda Fonseca.

A Sr^a. Mafalda Fonseca, perguntou ao executivo quais serão as medidas que o Município de Odemira vai implementar relativamente à recolha de lixo para não acontecer o que aconteceu no verão passado. Referiu que estamos em junho e já se vê muito lixo dentro e fora dos contentores.

O Sr. Presidente disse que tem alertado sempre o executivo municipal relativamente a esta questão. Têm-lhe dito que estão a tentar arranjar mais equipas para as recolhas serem mais frequentes e também gostariam de fazer um comunicado aos comerciantes no sentido de os sensibilizar para a importância de um bom acondicionamento do lixo.

O Sr. Presidente também disse que a equipa dos funcionários da junta que trata da parte do lixo tem sido incansável para que a Freguesia ande mais limpa, pois de todas as 13 Freguesias, Milfontes é a que produz mais lixo.

1.3 - APRECIÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA FREGUESIA: - O Senhor Presidente informou os restantes membros do Executivo sobre os diversos trabalhos em curso, a serem desenvolvidos pela Junta de Freguesia, bem como sobre as reuniões em que tem participado.

2. - PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

2.1 - REUNIÃO DA JUNTA DE FREGUESIA: - A reunião de Junta foi alterada para hoje, dia 21 de junho, por motivos de agenda.

2.2 - PEDIDO DE TRANSPORTE: - Foi recebido um email do Jardim de Infância "Lápis de Cor" a pedir transporte para as crianças do ATL. Depois de analisado foi

Adm. Q. 22
E J



decidido por unanimidade atribuir o referido transporte.

2.3 - DIVERSOS:

- O Sr. Presidente pediu ao Sr. Secretário para se substituírem as papeleiras que estão partidas na Praia do Malhão.

- O Sr. Presidente perguntou ao Sr. Secretário se a EDP já tinha vindo cortar as canas do lote onde está um posto da EDP na urbanização Brejo da Estrada. O Sr. secretário disse que ainda não tinha aparecido ninguém e que tinha sido o pessoal da junta que foi lá cortar.

- O Sr. Presidente informou os restantes membros do executivo que irá pedir orçamentos para a colocação de um elevador para pessoas com mobilidade reduzida na junta de freguesia e referiu que pretende encaixar este equipamento num projecto do I.E.F.P.

2.4 - RATIFICAÇÃO DE PAGAMENTO: - O Sr. Presidente da Junta propôs ao órgão executivo a ratificação do pagamento, referente à fatura nº1.1.116, do fornecedor "JORGE BELELA COSTRUÇÕES UNIPessoal, LDª", no valor de 3.381,40 (três mil trezentos e oitenta e um euros e quarenta cêntimos), ao abrigo do nº 3 do artº 164º do Código do Procedimento Administrativo. Depois de analisado o executivo deliberou por unanimidade a ratificação do referido pagamento.

2.5 - CONCESSÃO DE ALVARÁS: - Foram presentes os seguintes requerimentos solicitando a aquisição com carácter de perpetuidade no cemitério de Galeado:

- Idalina Maria Francisco dos Santos, sepultura nº trinta, do talhão número seis;
- Ercília Maria da Costa, sepultura número dois, do talhão número onze;
- Idalina Maria Francisco dos Santos, nicho número cento e dezassete;
- Maria de Jesus Contreiras Sobral, nicho número cento e dezoito;
- Alzira Maria Gil Miguel, nicho número trinta e quatro;
- Silvia Esteves Nobre do Carmo, sepultura número quarenta e dois, do talhão número dez;
- Lilia da Conceição Pacheco, sepultura número dezoito, do talhão número oito;
- Lino Nunes Silvério, sepultura número trinta e dois, do talhão número onze.

O Executivo aprovou por unanimidade as referidas aquisições e deliberou mandar emitir os respetivos alvarás.

2.6 - RENOVAÇÃO DO 2º PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O CLUBE DESPORTIVO PRAIA DE MILFONTES: - Em virtude da necessidade de meios humanos para a limpeza e manutenção de espaços e equipamentos na Freguesia, o executivo da Junta deliberou por unanimidade, renovar até 31 de dezembro, o 2º Protocolo de Colaboração com o Clube Desportivo Praia de Milfontes, com um compromisso mensal de mil e noventa e seis euros. Mais foi deliberado submetê-lo à aprovação da Assembleia de Freguesia.

2.7 - RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: - O Executivo da Junta deliberou por unanimidade, renovar o contrato de aquisição de serviços de



Manoel D. C. W.
E J

pintura e manutenção de espaços públicos, de 01-07-2019 até 31-12-2019, com "António Joaquim da Silva Rebelo".

2.8 - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DA FREGUESIA: - O Sr. Presidente da Junta apresentou a proposta que a seguir se transcreve na íntegra:

"PROPOSTA Nº9/2019

QUINTA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DA FREGUESIA

Considerando,

- Que decorreu o período de 30 dias destinados à consulta pública, nos termos do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo;
- Que não se verificaram pronúncias dos interessados em sede de consulta pública.

Propõe-se,

- A submissão do projeto da quinta alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e outras receitas da Freguesia, à Assembleia de Freguesia, de acordo com a alínea h) do nº 1 do artigo 16º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Vila Nova de Milfontes, 21 de junho de 2019".

Depois de analisada foi a referida proposta submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do órgão executivo.

2.9 - REGULAMENTO DE VENDA AMBULANTE, MERCADOS E FEIRAS DA FREGUESIA DE VILA NOVA MILFONTES: - O Sr. Presidente da Junta apresentou a proposta que a seguir se transcreve na íntegra:

"PROPOSTA Nº10/2019

REGULAMENTO DE VENDA AMBULANTE, MERCADOS E FEIRAS DA FREGUESIA DE VILA NOVA DE MILFONTES

Considerando,

- Que decorreu o período de 30 dias destinados à consulta pública, nos termos do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo;
- Que não se verificaram pronúncias dos interessados em sede de consulta pública.

Propõe-se,

- A submissão do projeto de Regulamento de Venda Ambulante, Mercados e Feiras da Freguesia de Vila Nova de Milfontes, à Assembleia de Freguesia, de acordo com a alínea h) do nº 1 do artigo 16º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Vila Nova de Milfontes, 21 de junho de 2019".

Depois de analisada foi a referida proposta submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do órgão executivo.

3.0 - PROPOSTA DE NÃO ACEITAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS PARA A FREGUESIA DE VILA NOVA MILFONTES NOS ANOS DE 2019 E 2020: - Foi presente pelo Sr. Presidente da Junta a proposta que a seguir se transcreve na íntegra:



"PROPOSTA Nº11/2019

Considerando que:

- a) A Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, em concretização dos princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia local, prevê no artigo 38º a transferência de competências da administração direta do estado e dos municípios para as freguesias;
- b) O Decreto-lei nº 57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, estabelece que são transferidas dos municípios para as freguesias as seguintes competências:
 - i. A gestão e manutenção de espaços verdes;
 - ii. A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
 - iii. A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
 - iv. A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
 - v. A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - vi. A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - vii. A utilização e ocupação da via pública;
 - viii. O licenciamento da afixação de publicidade de natureza, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
 - ix. A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
 - x. A autorização da colocação de recintos improvisados;
 - xi. A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
 - xii. A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
 - xiii. A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.
- c) O diploma referido no Considerando anterior entrou em vigor em 1 de maio de 2019 e admite uma concretização gradual da transferência das competências, nos termos conjugados dos nºs 2 e 3 do artigo 4º do Decreto-lei nº 50/2018, de 16 de agosto e do nº 1 do artigo 12º do Decreto-lei nº 57/2019, de 30 de abril, até 1 de janeiro de 2021, data em que todas as competências se consideram transferidas para as freguesias.
- d) O presente processo de transferência de competências, algumas totalmente novas para esta freguesia exigem um trabalho prévio, em conjunto com o Município de Odemira, na definição dos recursos humanos, financeiros e/ou



patrimoniais a transferir, o qual não se compatibiliza com os prazos definidos no artigo 5º do Decreto-lei nº 57/2019, de 30 de abril;

- e) Para o ano de 2019, a assembleia de freguesia, mediante proposta da respetiva junta de freguesia, pode, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 12º do Decreto-lei nº 57/2019, de 30 de abril, deliberar não aceitar a transferência de competências no ano de 2019.

Propõe-se que a **Junta de Freguesia** delibere:

1. Não aceitar a transferência de competências previstas no nº 1 do artigo 2º do Decreto-lei nº 57/2019, de 30 de abril, no ano de 2019, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 12º do citado diploma;
2. Não aceitar a transferência de competências previstas no nº2 do Artigo 38º da Lei nº 50/2018, de 16 de Agosto e nº1 do artigo 2º do Decreto-lei nº 57/2019, de 30 de Abril, no ano de 2020, ao abrigo do disposto no nº2, alínea b) do artigo 4º da Lei nº 50/2018, de 16 de Agosto;
3. Submeter a presente deliberação à Assembleia de Freguesia, para apreciação e votação;
4. Comunicar à Direção-Geral das Autarquias Locais e ao Município, após deliberação favorável da Assembleia de Freguesia, a não aceitação da transferência de competências no ano de 2019 e para o ano de 2020.

Vila Nova de Milfontes, 19 de junho de 2019

O Presidente da Junta de Freguesia”

Depois de analisada e discutida foi a referida proposta submetida a aprovação, tendo sido aprovada por unanimidade por todos os membros do órgão executivo.

3.1 – 4ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL: - Foi presente a 4ª modificação orçamental para o ano de 2019, que é constituída pela 4ª alteração ao orçamento de despesa, que importa na quantia de 7.694,00€ (sete mil seiscentos e noventa e quatro euros), tanto em diminuições como em reforços e 3ª alteração ao PPI, que importa na quantia de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) em diminuições e 120,00€ (cento e vinte euros) em reforços.

Depois de analisada e discutida foi a 4ª Alteração Orçamental submetida a aprovação, tendo sido aprovada por unanimidade pelo órgão executivo.

3. - APROVAÇÃO: - A presente ata foi aprovada em minuta no final da reunião, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4. - ENCERRAMENTO: - Findos os trabalhos, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, encerrada a reunião quando eram vinte horas e quinze minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, que depois de lida, vai ser devidamente assinada pelos presentes.

O PRESIDENTE;



O SECRETÁRIO;

[Handwritten signature]

A TESOUREIRA;

Ruféncia Costa